EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Historicamente, as mulheres sempre passaram por graves violações aos seus direitos, assim como à sua liberdade e à sua própria vida.

Nas sociedades antigas, as mulheres eram vistas como seres inferiores e menos racionais. Eram tratadas como propriedade dos homens, mandadas por eles, e seus papéis sociais eram gerar filhos e cuidar do lar.

As desigualdades entre homens e mulheres e a hierarquia de gênero provocaram a propagação do machismo, levando à violência contra as mulheres, independentemente de classe social, idade, escolaridade ou credo.

A violência doméstica é um fenômeno mundial. Quase todos os dias, vemos, ouvimos ou ficamos sabendo, pela mídia ou por outras maneiras, de mais de um caso de violência contra a mulher, e Porto Alegre apresenta números alarmantes nessa questão.

O crime praticado contra a mulher, conhecido anteriormente como crime passional, é chamado de feminicídio. O feminicídio se aplica a todas as formas de assassinatos motivados por sexismo, ou seja, exclusivamente pela condição de ser mulher.

 Quando falamos em feminicídio, é importante salientar que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é considerada um marco jurídico no combate à violência doméstica contra as mulheres. E é a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como a Lei do Feminicídio e considerada um recente avanço da legislação brasileira, que qualifica esse crime como hediondo.

De acordo com a Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), 467 homens foram presos no Estado do Rio Grande do Sul no ano passado em decorrência da Lei Maria da Penha.

De acordo com a Polícia Civil, nesse ano, até o mês de junho, foram registrados 4 casos de feminicídio em Porto Alegre, além daqueles que não foram registrados, ou seja: precisamos falar sobre esse assunto.

Sendo assim, propomos que seja criado em nossa cidade o Dia de Conscientização e Prevenção ao Feminicídio, e colocamos, como sugestão, o dia 8 de agosto, tendo em vista que a Lei Maria da Penha foi sancionada no dia 7 de agosto de 2006.

Solicitamos, portanto, que os nobres colegas vereadores aprovem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2019.

VEREADOR AIRTO FERRONATO

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Dia de Conscientização e Prevenção ao Feminicídio no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 8 de agosto.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Dia de Conscientização e Prevenção ao Feminicídio no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 8 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/DBF